



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.331

Dispõe sobre proibição de colocação de lixo nas ruas aos sábados e domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido aos sábados e domingos a colocação de lixo nas ruas desta cidade.

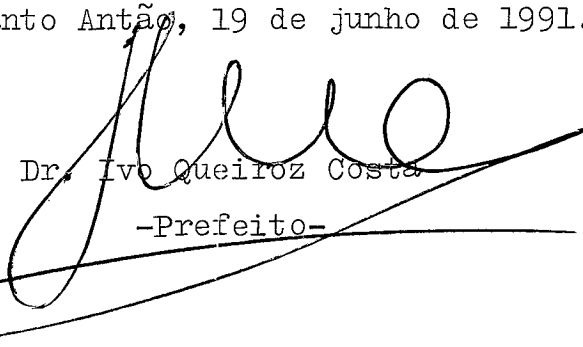
Parágrafo Único - A proibição de que trata este Artigo é extensiva ao chamado lixo de quintal.

Art. 2º - Aos infratores será aplicada uma multa de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), valor que será reajustado de acordo com as variações do índice que estiver em vigor no Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 19 de junho de 1991.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-